

praticado em 1991, três crimes de burla agravada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 74.º, n.º 1, 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 1991, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1419/06.9TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Edgar Jorge Coutinho da Fonseca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Setembro de 1977, barman, titular do bilhete de identidade n.º 14869110, com domicílio na Rua Abel Salazar, 364, 3.º, direito, Trás, Oliveira, Douro, 4430 Vila Nova Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 452/00.9GDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Augusto dos Santos, filho de Leandro de Jesus dos Santos e de Rosa Santos Gaiteiro dos Santos, natural de África do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7135063, com domicílio na 1, Lamer Apartments, California Avenue, Great Yarmouth, Nr 29 3pf, England, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2000, por despacho de 30 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

5 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Vilar Ferreira, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3854/03.5TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Manuel Pinheiro Albuquerque, filho de José Poeta de Albuquerque e de Ana Odete Pereira Pinheiro Albuquerque, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1972, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 192870335, titular do bilhete de identidade n.º 10240362, com domicílio na Rua do Marco, 42, rés-do-chão, Candal, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, por despacho de 21 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Vilar Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1063/05.8GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Pedro Pinto dos Reis Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1981, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Bairro Japonês, 4-A, Arcozelo, 4400 Vila Nova Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 11074/06.0TBVNG (ex-processo n.º 49/04.4IDPRT), pendente neste Tribunal contra o arguido Albino da Costa Pinho, filho de Joaquim Moreira de Pinho e de Delfina Rosa da Costa Aguiar, natural de Pedroso, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1959, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 150089678, titular do bilhete de identidade n.º 7987706, com domicílio na Rua Heróis de Portimão, 525, 3.º, esquerdo, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Abril de 1999, por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.

Anúncio n.º 8047-OX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 11074/06.0TBVNG (ex-processo n.º 49/04.4IDPRT), pendente neste Tribunal contra o arguido Deolindo António da Costa Amaral Pereira, filho de António Amaral Pereira e de Maria Emília de Jesus Costa, natural de Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1961, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8402608, com domicílio na Rua da Rechousa, 889, Canelas, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 4-1999, por despacho de 17 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Glória Guedes*.